



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
**CNPJ: 41479569/0001-69**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**EDITAL**

**PROCESSO Nº 163/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 24/03/2020/CCL**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL: RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO - ROSÁRIO /MARANHÃO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020/GAB, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO ITEM**, destinada a contratação de empresa especializada para fornecer **combustíveis e derivados de petróleo** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 03 de janeiro de 2013**, aplicando - se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer **combustíveis e derivados de petróleo** - (gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e fluídos), para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência**.

**1.2 -** Valor Estimado para Presente Contratação é de **R\$ 624.407,52 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.2 -** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Rosário;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na **Lei Complementar 123/2006 e na Lei Complementar 147/2014**.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço POR LOTE de cada Item.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**  
**RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO**  
**ROSÁRIO - MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**  
**RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO**  
**ROSÁRIO - MARANHÃO**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM(ns)** cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e II**;
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor por Item da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deveser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a virgula) e o valor por Item, sem rasuras ou emendas.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos de **combustíveis e derivados de petróleo** ofertados em estoques, adequados, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo XII**.
- c) - Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) - As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- e) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) - Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisa de preços.
- g) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Rosário, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, de **Combustível e derivados** serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço por Item da proposta, se faltar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, na alínea “e”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Rosário poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços por Item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos Combustíveis e derivados e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.4.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.**

**6.4.2 - DECLARAÇÕES:**

**6.4.3 -** Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, **a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo VIII).**

**6.4.4 -** Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 **(ANEXO XIII).**

**6.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.5.1 -** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**6.5.2 -** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.5.3 -** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):**

**6.5.4 -** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

**6.5.5 -** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

**6.6.6 -** Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

**6.6.7 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme **Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011**.

#### **6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

#### **6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

6.8.1) apresentar **atestado fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu **Combustíveis e Derivados de Petróleo**, compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.8.2) Certidão da Agência Nacional de Petróleo – **ANP**.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.10 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.13 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

6.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.15 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.16 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.17 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.18 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.19 - Conforme disposto no art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO VI**);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**); **identificando o nome ou nome de fantasia da empresa**;

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO VI**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VIII**);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.4 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

referentes à **classificação das propostas de preços:**

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.10 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.13 - Para efeito do disposto no **item 7.11, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.14 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.11**, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

7.17 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.18 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.22**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.11.1**.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.24 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.23**.

7.25 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.26 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.27 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.28 - Nas situações previstas nos **itens 7.15, 7.16 e 7.21** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro - Rosário /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9- DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata, a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Rosário, localizada na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro, Rosário /Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9..5.**

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a autoridade superior, convocará a empresa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Rosário, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma de fornecimento de Combustíveis e derivados, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento **de Combustíveis e derivados** que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

## **12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - O recebimento de **Combustíveis e derivados de petróleo** será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos de a Secretaria.

12.2 - Os prazos de fornecimento de **Combustíveis e derivados de petróleo**, poderão ser prorrogados, a critério de a Secretaria, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - A Secretaria emitirá a Ordem de fornecimento de **Combustíveis e derivados de petróleo** (ANEXO XI), cujo controle será realizado individualmente.

12.4 - Os **Combustíveis e derivados de petróleo** serão recebidos:

12.4.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.4.2 - Após verificação da qualidade e quantidade **dos Combustíveis e derivados de petróleo**, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia./SEMECT, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII).

12.5. Será ainda rejeitado no recebimento, **Combustíveis e derivados de petróleo** com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e, se for o caso, a, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital. (ANEXO XII).

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**Ordem de Fornecimento dos Combustíveis e derivados de petróleo, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT,** acompanhada da **Nota Fiscal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**13.2** – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência E Tecnologia/SEMECT da Prefeitura de Rosário.

**13.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura por Secretaria, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – **CND/INSS** e do Certificado de Regularidade do **FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.

**13.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos **Combustíveis e derivados** da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT.

**13.5** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**13.6** - A Prefeitura Municipal de Rosário poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor por Item da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento dos de Combustíveis e derivados ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os Combustíveis e derivados desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

específicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**021600 - FDO MAN E DESENV EDUC BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**  
**12361303020890000 MAN E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUDEB 40%**  
**33903001 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021500 - MAN E DENSEVOLVIMENTO DO ENSINO - ME**  
**1236130302080000 - MAN DO DENSEVOLVIMENTO DO ENSINO - ME**  
**33903001 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**1236130302069000 MAN DO PRO DE TRANSPORTE ESCOLAR -**  
**PNATE/FUNDAMENTAL**  
**33903001 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**12362302820840000 MAN DO ENSINO MEDIO**  
**33903001 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA]**  
**12365303121500000 MAN DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL**  
**33903001 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rosário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- 16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rosário.
- 16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretária autoridade superior, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.
- 16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Rosário, na **Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro, Rosário /Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente através do **email:cpl@rosario.ma.gov.br** (98) 3345 – 3694
- 16.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	<b>- Especificações e Quantidades</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>- Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>- Carta Credencial</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>- Minuta do Contrato Administrativo</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>- Ordem de Fornecimento</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>- Termo de Recebimento Provisório e Definitivo</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>- Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento de</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

	<b>Combustíveis e Derivados de Petróleo em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação</b>

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário /Maranhão, 09 de março de 2020.

**ADSON JEAN SILVA FERREIRA**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
 CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL

**ANEXO I**

**PLANILHA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO**

<b>LOTE I - FUNDEB</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND. (LITROS)</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
1	OLEO DIESEL S10	75.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 267.000,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	500	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00
3	FLUIDO DE FREIO	200	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 281.649,00</b>
<b>LOTE II - MDE</b>					
1	GASOLINA COMUM	18.000	LITROS	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
2	OLEO DIESEL S10	38.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 135.280,00
3	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
4	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 218.783,00</b>
<b>LOTE III - PNATE</b>					
1	OLEO DIESEL S10	15.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
3	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 59.683,00</b>
<b>LOTE IV - PNATE MEDIO</b>					
1	OLEO DIESEL S10	13.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 46.280,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	62	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 1.291,46
3	FLUIDO DE FREIO	38	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 804,46
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.375,92</b>
<b>LOTE V - PNATE INFANTIL</b>					
1	OLEO DIESEL S10	4.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	50	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
3	FLUIDO DE FREIO	30	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 635,10
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.916,60</b>
	<b>TOTAL PREÇO MEDIO</b>				<b>R\$ 624.407,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Prazo de entrega – até 31/12/2020

Validade da proposta – não inferior a 60 dias

VALOR ESTIMADO: R\$ 624.407,52 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete mil e cinquenta e dois centavos).

**NOTA. O Posto de Abastecimento de Combustível** deverá ser localizado na Cidade de Rosário ou em Municípios Circunvizinhos.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 70 (setenta) quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A**  
**FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS**

**1 - OBJETO**

O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível e derivados (gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e fluídos), visando o suprimento da frota de veículo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, observando as quantidades, as condições e as especificações constantes no Anexo I e neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível e derivados (gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e fluídos), deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Secretaria.

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT.

As quantidades relacionadas na planilha em anexo, visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de até 31/12/2020.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 70 (setenta) quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal, situada a Rua Senador Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário- MA, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 70 (setenta) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas atividades, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação para que não haja descontinuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta Secretaria.

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de otimizar a execução da prestação de serviços aos seus usuários, e elevar os índices de qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

programas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT do município de Rosário/MA.

### **3 - OBJETO**

O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível e derivados (gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e fluídos), visando o suprimento da frota de veículo da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, observando as quantidades, as condições e as especificações constantes no Anexo I e neste Termo de Referência.

### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.1. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 03 de janeiro de 2013**, aplicando - se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas vigentes, pertinentes à espécie.

### **5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

5.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas no documento;

5.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, no posto vencedor da licitação;

5.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável pelo controle e acompanhamento do Contrato.

### **6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- 7.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 7.7.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 7.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.
- 7.9 - fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- 7.10 - fornecer os Combustíveis e derivados no posto de combustíveis da Contratada

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 8.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA semanalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, acompanhada de "Notas de Abastecimentos", no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado de a Secretaria, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.
- 8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada.

9.4 -As quantidades de combustível e derivados a ser adquirida é estimada, tendo em vista que a frota de veículos da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT é diversificada e a previsão de abastecimento será em média 03 (três) vezes por semana.

## **10 -VALOR ESTIMADO**

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o valor R\$ 624.407,52 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

## **11 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO.**

LOTE I - FUNDEB					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND. (LITROS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	OLEO DIESEL S10	75.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 267.000,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	500	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00
3	FLUIDO DE FREIO	200	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 281.649,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

<b>LOTE II - MDE</b>					
1	GASOLINA COMUM	18.000	LITROS	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
2	OLEO DIESEL S10	38.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 135.280,00
3	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
4	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 218.783,00</b>
<b>LOTE III - PNATE</b>					
1	OLEO DIESEL S10	15.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
3	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 59.683,00</b>
<b>LOTE IV - PNATE MEDIO</b>					
1	OLEO DIESEL S10	13.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 46.280,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	62	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 1.291,46
3	FLUIDO DE FREIO	38	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 804,46
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.375,92</b>
<b>LOTE V - PNATE INFANTIL</b>					
1	OLEO DIESEL S10	4.000	LITROS	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	50	LITROS	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
3	FLUIDO DE FREIO	30	LITROS	R\$ 21,17	R\$ 635,10
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.916,60</b>
	<b>TOTAL PREÇO MEDIO</b>				<b>R\$ 624.407,52</b>

## 12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – até 31/12/2020

Validade da proposta – não inferior a 60 dias

NOTA. O Posto de Abastecimento de Combustível deverá ser localizado na Cidade de Rosário ou em Municípios Circunvizinhos. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 70 (setenta) quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

## 13 - FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – A contratação para execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis e derivados, objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o **Termo de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**Referência e o Decreto Municipal nº 48/2013**, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município.

#### **14 - CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1** - A Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, observado o cumprimento do fornecimento de Combustíveis e derivados emitirá o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento de Combustíveis e derivados de consumo com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

#### **15- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

15.1 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento do combustível e derivados em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento” em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT individualmente, que será responsável, onde deverá constar: nome da Secretaria, tipo do veículo, marca, placa, quantidade, tipo do combustível, quantidade, nome do condutor do veículo, data, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para emitir a requisição e pelo condutor do veículo, no Posto da empresa contratada.

15.2 – Os abastecimentos serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

15.3 – O abastecimento dos veículos serão realizados de acordo com as necessidades de a Secretaria, em Posto de abastecimento da empresa contratada.

15.4 – Após o preenchimento das requisições deverá ser assinada sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com uma via da requisição e deverá devolver a segunda via ao responsável pelo acompanhamento do Contrato.

15.5 – O controle de fornecimento deverá ser realizado individualmente pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, em conformidade com as “Requisições de Abastecimentos”.

15.6 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada e atestadas o recebimento do objeto no verso das referidas Notas Fiscais, pelo servidor da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT.

#### **16 - PERÍODO DE FORNECIMENTO**

Os Combustíveis e derivados deverão ser fornecidos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, pelo período até 31/12/2020.

#### **17 . DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

17.1 - O Posto de Abastecimento da empresa contratada, deverá ser localizado no Município de Rosário/MA e/ou nas localidades Circunvizinhas, cuja fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 70 (setenta) quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA semanalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, acompanhada de “Notas de Abastecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**19.1** Os Combustíveis e derivados entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, da seguinte forma:

**a)** No Posto de Combustível da Contratada,

**19.2** Os Combustíveis e derivados deverão ser fornecidos no posto de combustível da contratada sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

## **20 - DA VIGÊNCIA**

**20.1** - O contrato terá vigência de 31/12/2020, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

*ANA RITA ARAGÃO ABREU*  
*SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA*  
*E TECNOLOGIA/SEMECT*

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

---

**JOAQUIM FRANCISCO SOUSA NETO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Rosário, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006 e Lei Complementar nº 147/ 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/2020/CCL/CCL**  
**PROCESSO Nº 163/2020/SEMECT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Rosário, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **41.479.569/0001-69**, com sede na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - CENTRO - Centro, Rosário - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária Municipal, de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT o Senhor **JOAQUIM FRANCISCO SOUSA NETO**, RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2020/CCL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 163/2020/SEMECT**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de **Combustíveis e derivados de Petróleo** (gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e fluídos), para atender as demandas da **Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT** nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 10/2020/CCL, parte integrantes deste CONTRATO, conforme o que segue abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
**CNPJ: 41479569/0001-69**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND. (LITROS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	OLEO DIESEL S10	75.000	LITROS		
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	500	LITROS		
3	FLUIDO DE FREIO	200	LITROS		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE II - MDE</b>					
1	GASOLINA COMUM	18.000	LITROS		
2	OLEO DIESEL S10	38.000	LITROS		
3	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS		
4	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE III - PNATE</b>					
1	OLEO DIESEL S10	15.000	LITROS		
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	200	LITROS		
3	FLUIDO DE FREIO	100	LITROS		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE IV - PNATE MEDIO</b>					
1	OLEO DIESEL S10	13.000	LITROS		
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	62	LITROS		
3	FLUIDO DE FREIO	38	LITROS		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE V - PNATE INFANTIL</b>					
1	OLEO DIESEL S10	4.000	LITROS		
2	LUBRIFICANTES DIVERSOS	50	LITROS		
3	FLUIDO DE FREIO	30	LITROS		
	<b>TOTAL</b>				
	<b>TOTAL PREÇO MEDIO</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 10/2020/CCL**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
**CNPJ: 41479569/0001-69**

O valor por Item deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de a Secretaria, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**021600 - FDO MAN E DESENV EDUC BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**  
**12361303020890000 MAN E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUDEB 40%**  
**33903001 – COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021500 – MAN E DENSEVOLVIMENTO DO ENSINO – ME**  
**1236130302080000 – MAN DO DENSEVOLVIMENTO DO ENSINO – ME**  
**33903001 – COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**1236130302069000 MAN DO PRO DE TRANSPORTE ESCOLAR –**  
**PNATE/FUNDAMENTAL**  
**33903001 – COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**12362302820840000 MAN DO ENSINO MEDIO**  
**33903001 – COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**021400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA]**  
**12365303121500000 MAN DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE INFANTIL**  
**33903001 – COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período até **31/12/2020**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Combustíveis e derivados de petróleo** conforme cronograma estabelecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para fornecimento de **Combustíveis e derivados de petróleo** poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Combustíveis e derivados fornecidos pela **CONTRATADA** serão recebidos pelos servidores designados mediante Portaria da Secretaria de Educação, Ciência E Tecnologia/SEMECT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Combustíveis e derivados deverão ser fornecidos no posto de combustível da contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS COMBUSTIVEL E DERIVADOS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os combustíveis e derivados, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II e conforme Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, pelo período até 31/12/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento de combustíveis e derivados**, e da Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (**Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional**), **Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor de a Secretaria, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Combustíveis e derivados foram fornecidos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) fornecer os Combustíveis e derivados de petróleo conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretaria ;
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento de Combustíveis e derivados; resultantes da execução do Contrato.
- d) fornecer os produtos de acordo com as especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP , INMETRO e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência
- e) fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- f) fornecer os Combustíveis e derivados no posto de combustíveis da Contratada
- g) abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da **Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT**
- h) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela da **Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT** quanto ao fornecimento de **combustíveis e seus derivados**.
- i) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- j) responder pelos danos causados diretamente às da **Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.
- m) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade fornecimento de Combustíveis e derivados fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- d) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- e) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** semanalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais para Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, acompanhada de “Notas de Abastecimentos”, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado da Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.
- f) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, INMETRO e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no fornecimento de Combustíveis e derivados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá a Secretaria propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega fornecimento de Combustíveis e derivados;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega fornecimento de Combustíveis e derivados;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;**
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, fornecimento de Combustíveis e derivados, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes fornecimento de Combustíveis e derivados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

**Rosário (MA), de ----- de ----- de 2020.**

**JOAQUIM FRANCISCO SOUSA NETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

**CPF Nº**

---

**CPF Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO IX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 163/2020/SEMAD**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de -----  
-----, vem, através do presente Termo, formalizar a:

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Do **Fornecimento** -----, referente ao Pregão em epígrafe, em  
cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Parcela</b>	<b>Período/Mês</b>	<b>Nota Fiscal Nº</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01					
02					
	<b>TOTAL</b>				

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- autoriza o fornecimento de  
Combustíveis e derivados constantes acima, verificando a sua conformidade com as  
especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e  
com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e  
forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de de 2020.

**PELA CONTRANTE:**

*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 163/2020/ SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº --10/2020/CCL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS**

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de -----  
-----, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO**

Do Fornecimento de Combustíveis e derivados, contratados através **do Pregão Presencial nº --10/2020/CCL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os combustíveis e derivados fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinaturas:

**PELA CONTRANTE:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE-----**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS EM QUANTIDADES E EM  
CONDIÇÕES ADEQUADAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe fornecimento de combustíveis e derivados adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o **Anexo I - Especificações , Anexo II - Termo de Referência.**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970**  
CNPJ: 41479569/0001-69

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**  
**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CCL**

A empresa \_\_\_\_\_ signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhuma pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)